

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA N° 66/2021**

Altera, *ad referendum* do Plenário do Confea, a redação do item 1 (um) da Decisão Plenária n° PL-0042/2021 (0422821).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO que por meio da Decisão Plenária n° PL-0042/2021 (0422821), de 02 de fevereiro de 2021, o Confea decidiu por unanimidade:

- 1) Aprovar a constituição de delegação do Sistema Confea/Crea para participar da Assembleia Geral Extraordinária da WFEO/FMOI, no dia 19 de março de 2021, de forma virtual, com a seguinte composição: presidente do Confea (ou seu representante); conselheiros federais Andréa Brondani da Rocha, Carlos Eduardo Vilhena Paiva, Ernando Alves de Carvalho Filho, Genilson Pavão Almeida e João Carlos Pimenta; um representante do Colégio de Presidentes; um representante do Colégio de Entidades Nacionais e um empregado do Confea, a ser designado pelo presidente, para assessoramento aos membros da delegação.
- 2) Esclarecer, para os devidos fins, que a participação dos representantes do Confea no evento em tela não incorrerá em quaisquer despesas relacionadas a passagens, diárias e auxílios.
- 3) Esclarecer que o idioma oficial da assembleia será o inglês e que, portanto, os participantes do Confea devem compreendê-lo, uma vez que o evento não contará com tradução simultânea.
- 4) Determinar que o respectivo relatório técnico informativo seja apresentado ao Conselho Diretor no prazo de sessenta dias após o término do evento, nos termos do art. 6º da Resolução n° 1.009, de 2005.
- 5) Remeter os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI visando ao encaminhamento do assunto às reuniões de instalação do Colégio de Presidentes e do Colégio de Entidades Nacionais para indicação dos respectivos representantes destes fóruns, caso haja interesse.

CONSIDERANDO que por meio da documento SEI 0429173 (Processo SEI 01057/2021), de 24 de fevereiro de 2021, o Conselheiro Federal Carlos Eduardo de Vilhena Paiva informou ao Confea acerca do respectivo licenciamento do cargo de conselheiro federal no período de 25 de fevereiro de 2021 a 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que por meio de mensagem eletrônica (0431846), de 02 de março de 2021, o Diretor Executivo da FMOI/WFEO informou acerca da postergação da data de ocorrência da Assembleia Geral, passando do dia 19 de março de 2021 para o dia 26 de março de 2021, em face da necessidade de ajustes de procedimentos no âmbito daquela entidade internacional;

CONSIDERANDO que no dia 26 de março de 2021 haverá a Sessão Plenária Ordinária nº 1.562, fato que poderá impactar na participação efetiva e integral dos membros da delegação, sendo importante o redimensionamento da equipe que assessorará a delegação;

CONSIDERANDO que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01228/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a redação do item 1 (um) da Decisão Plenária nº PL-0042/2021 (0422821) para:

1) Aprovar a constituição de delegação do Sistema Confea/Crea para participar da Assembleia Geral Extraordinária da WFEO/FMOI, no dia 26 de março de 2021, de forma virtual, com a seguinte composição: presidente do Confea (ou seu representante); conselheiros federais Andréa Brondani da Rocha, Ernando Alves de Carvalho Filho, Genilson Pavão Almeida e João Carlos Pimenta; um representante do Colégio de Presidentes; um representante do Colégio de Entidades Nacionais e um empregado do Confea, a ser designado pelo presidente, para assessoramento aos membros da delegação.

Art. 2º Determinar à Gerência de Comunicação que, juntamente com a Assessoria da Presidência, a Gerência de Relacionamentos Institucionais e a Gerência de Tecnologia da Informação, realizem os procedimentos técnicos e administrativos pertinentes para a participação da delegação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 05/03/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 08/03/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0432841** e o código CRC **83B22F0E**.